



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AVENIDA PROFESSOR MORAIS REGO S/N, CIDADE UNIVERSITARIA - Bairro CIDADE UNIVERSITARIA, Recife/PE, CEP 50740465

Telefone: - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25382.100342/2019-21

Unidade Gestora: 254421

Processo nº 25382.100342/2019-21

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2020

Informações Complementares à Nota de Empenho

1. Segundo Termo Aditivo ao Contrato original, celebrado em 07/09/2020, em conformidade com o disposto no artigo 58, Inciso I da Lei n.º 8.666/93 atualizada e conforme Processo nº 25382.100342/2019-21, mediante as disposições expressas nas seguintes Cláusulas:

2. **Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada, para suprimento dos veículos automotivos e geradores de energia do Instituto Aggeu Magalhães-IAM/FIOCRUZ-PE.

3. Contratado:**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI**

CNPJ: 25.165.749/0001-10

4. Da Vigência:

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

5. DA MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA, ÍTEM 10.2 DO CONTRATO:.

A Cláusula Décima item 10.2 passa a vigor com a seguinte redação:

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, .

6. DA REAJUSTE

Conforme item 23 do Termo de referência:

23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ANP exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Mediante pesquisas de preços de mercado realizada pela fiscalização do contrato (Doc. 1585404).

Descrição	Qtde. anual	Preço unitário após reajuste	Valor bruto anual
Diesel S-10	9600	6,662	R\$ 63.955,20
Álcool hidratado (etanol)	1500	5,359	R\$ 8.038,50
Diesel S-10 (gerador)	3200	6,662	R\$ 23.453,12
			R\$ 93.312,10

O preço estimado contrato passará a ser de R\$ 93.312,10 (noventa e três mil trezentos e doze reais e dez centavos).

7. DA Regularidade da Contratada: A Contratada comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas as certidões (doc.1576904) constantes do processo.

8. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no contrato original, não expressamente alterados por este instrumento de aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes retromencionadas, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 04 de abril de 2022.

Dr. Pedro Miguel dos Santos Neto

Diretor do IAM

FIOCRUZ – PE

João Luis de Castro

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Cavalcanti da Fonte, Analista de Gestão em Saúde**, em 04/04/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luis de Castro, CPF: 221.353.808-57, IDENTIDADE: 330288611 SSP/SP**, em 05/04/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Miguel dos Santos Neto, Diretor(a) do Instituto Aggeu Magalhães**, em 07/04/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1586000** e o código CRC **06C1E472**.